

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual e Decreto Estadual nº 212, de 11 de junho de 1991 e a Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2015.

Considerando que a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" destina-se a destacar os relevantes serviços prestados, pela demonstração de dedicação, zelo e esforço no aprimoramento técnico profissional em favor da PMPA

Considerando o Parecer Técnico nº 021/2026 – PM/3-EMG, de 31 de março de 2026 e,

Considerando o Parecer nº 38/2026 - CONJUR/IV, de 11 de junho de 2026. D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" aos Policiais Militares abaixo nominados:

3º SGT PM MARCELO CLEYTON CARDOSO DO NASCIMENTO
CB PM ANDERSON RODRIGO DA COSTA CORRÊA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 03/2021-GAB/PAD, de 06 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.453, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/1053332 e de acordo com os fundamentos de julgamento elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor público ODON MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 5537240-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento no art. 190, inciso XIX da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 22/2024-CGD/PAD, de 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.903, de 24 de julho de 2024; c

Considerando as informações constantes no Processo nº 2017/465335 e o Parecer nº 359/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em demissão o distrato o ex-servidor público temporário JOÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 5904001/2, então ocupante da função de Assistente Administrativo, no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, com fundamento nos arts. 177, inciso VI, 178, inciso V, e 190, inciso XIII, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

ERRATA

No Decreto de 5 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.457, de 9 de dezembro de 2025, que trata da autorização de HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA, Diretor-Geral do Hospital Ophir Loyola, para gozo de férias regulamentares.

Onde se lê: ..., devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, YAN AYRES ARAGÃO E SERRÃO, Diretor de Administração e Finanças.

Leia-se: ..., devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, FABIO CHAVES DE ARAUJO JUNIOR, Diretor Clínico.

Protocolo: 1339307

DECRETO Nº 5463, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 4.259.469,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orgamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011230615118477 - SEDUC	01552000006	339030	3.899.196,50
161011242215112190 - SEDUC	01544000000	335043	360.272,75
TOTAL			4.259.469,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5464, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 289.429.917,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orgamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 289.429.917,54 (Duzentos e oitenta e nove milhões quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449035	2.533.863,78
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	500.000,00
141012012212978339 - SEDAP	01500000001	319004	193.854,38
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	300.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	335041	690.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	1.450.000,00
151011339215128421 - SECULT	01501000001	339039	2.008.820,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	172.373.162,12

241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	515.000,00
271011854115282237 - SEMAS	01709000025	339048	4.000.000,00
281010412212978338 - NGPR	01500000001	339033	100.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	339140	55.217,26
311040618215107563 - FEBOM	01759000091	339039	3.000.000,00
331011442215002260 - SEMU	01500000001	335041	1.600.000,00
401010612212978339 - POLICIA CIVIL	01500000001	319011	90.000.000,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	335041	1.200.000,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	449052	150.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	100.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	335041	200.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	335041	100.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339040	800.000,00
751012012212978338 - SEAF	01500000001	339033	10.000,00
871010824515058859 - FEAS	02500000001	334181	1.000.000,00
901011012212978339 - FES	01500100203	319004	6.550.000,00
TOTAL			289.429.917,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01754000030	449051	2.533.863,78
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319011	172.373.162,12
271011812212978338 - SEMAS	01501000001	339037	2.008.820,00
271011812212978338 - SEMAS	01709000025	339039	4.000.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	100.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	339039	55.217,26
311040618215108825 - FEBOM	01759000091	339039	3.000.000,00
341010445115087679 - FDE	02500000001	444042	1.000.000,00
722012369115282281 - JUCEPA	01501000061	339040	800.000,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	339033	10.000,00
8110312122129783316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	103.548.854,38
TOTAL			289.429.917,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5465, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 165.533.188,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orgamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 165.533.188,59 (Cento e sessenta e cinco milhões quinhentos e trinta e três mil e cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	13.253.271,32
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	02500000001	335041	1.030.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	510.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339039	490.000,00
842030927200019069 - FUNPREV	02800111154	33919300	150.000.000,00
862012678414867720 - CPH	02754000030	449051	249.917,27
TOTAL			165.533.188,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1339287